



ID: 337D817B76664

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete@cnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO I

ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
INEXIBILIDADE Nº 01.0704/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 004/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de Realização de jornada pedagógica. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEIÇÃO LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF spb o nº 33.790.234/0001-39.

Curral Novo (PI), 02 de fevereiro de 2023.


 Prefeito Municipal

 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

CONTRATADO: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-ME, com sede na Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, 724, Morro da saúde, Piri-piri – PI, inscrita no CNPJ 04.262.420/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Kelveny Halisson Fontenele de Andrade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01.0704/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 01.0704/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Termo Aditivo ao contrato nº CONTRATO Nº 01.0704/2017 será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do CONTRATO Nº 01.0704/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Altos-PI, 04 de janeiro de 2021.

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro

ID: 7F149890386D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 01.0704/2017, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do Termo de Aditivo do contrato nº 01.0704/2017, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;


Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 01.0704/2017, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal no 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Altos -PI, 10 de março de 2022

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos – PI

CONTRATANTE

KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-ME

CNPJ nº 04.262.420/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº: _____

2ª

CPF Nº: _____

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.